

Nesta Edição:

- Câmara aprova a Medida Provisória 564 – 2ª Etapa do Plano Brasil Maior

Medida Provisória 564 é aprovada na Câmara

A Medida Provisória 564/2012, que faz parte da segunda etapa do Plano Brasil Maior, foi aprovada hoje na Câmara dos Deputados, sob a forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV).

A Medida Provisória 564 prevê uma série de ações para estimular a indústria no País. Entre outros pontos, a MP inclui novos setores no Programa Revitaliza do BNDES e dispõe sobre financiamento às exportações indiretas. Além disso, cria ainda a Agência Brasileira Gestora de Fundos e Garantias S.A (ABGF) e autoriza a União a participar de fundos dedicados a operações de comércio exterior ou projetos de infraestrutura de grande vulto.

O projeto de lei de conversão aprovado no Plenário ratifica alterações promovidas pela Comissão Mista na medida provisória original, como:

- Inclusão de novos riscos passíveis de serem cobertos por seguros do fundo destinado a garantir projetos de infraestrutura grande vulto: os de operações relacionadas à realização da Copa das Confederações de 2013, da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, além de projetos resultantes de parcerias público-privadas organizadas por Estados ou pelo Distrito Federal – para estes últimos, desde que respeitados os limites de contratação de operações de crédito estabelecidos pelo Senado Federal e desde que a Unidade da Federação que pretenda ter garantia prestada pelo fundo relativamente à contraprestação pecuniária ou outras obrigações do parceiro público ao setor privado ofereça ao fundo contragarantia em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida;
- Inclusão de novos setores econômicos beneficiários do REVITALIZA, como os de processamento de proteína animal, pesca e aquicultura, óleo de palma, torrefação e moagem de café e fabricação de solúvel, castanha de caju e ceras de origem vegetal;
- Garantia de que Banco do Nordeste terá exclusividade na aplicação dos recursos do FNDE destinados ao custeio das atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse regional – da mesma forma, garante ao Banco da Amazônia a exclusividade na aplicação do custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia do desenvolvimento regional, com recursos do FDA;
- Capitalização do Banco do Nordeste em R\$ 4 bilhões e do Banco da Amazônia em R\$ 1 bilhão;

painel

■ Esforço concentrado no Senado

O Senado terá nove dias de votações até 7 de outubro (6 a 9 de agosto; 20 a 23 de agosto; e 17 a 20 de setembro).

■ Esforço concentrado na Câmara

Na Câmara, serão duas semanas em agosto e duas em setembro.

■ Congresso vota LDO

O Congresso concluiu a votação da LDO 2013. Durante a votação foi retirado dispositivo que instituiu um regime diferenciado para as licitações das estatais.

- Dispensa que a União recolha 75% dos dividendos e juros sobre o capital próprio devido pelo BNB a partir do exercício de 2014, montante que será utilizado, em cada exercício exclusivamente para aumento de capital;
- Ampliação do prazo para que as pessoas jurídicas protocolem projetos para empreendimentos enquadrados nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da SUDAM e SUDENE, caso este em que terão direito à redução de 75% do IR e adicionais, calculados com base no lucro da exploração - de dezembro de 2013 para dezembro de 2018;
- Aplicação da subvenção econômica, referente à safra 2010/2011, para os produtores independentes de cana-de-açúcar de todos os municípios do Espírito Santo, e não apenas para os localizados na área de atuação da SUDENE;
- Remuneração pelos serviços de análise de viabilidade econômico-financeira aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, como já acontece com os agentes operadores do FDNE e do FDA;
- Autorização para os bancos administradores dos fundos constitucionais a renegociar o saldo devedor tendo como limite mínimo o valor da operação com os encargos contratuais normais, desconsiderando, pois, os acréscimos decorrentes da inadimplência;
- Vinculação do Conselho de Participação em Fundos Garantidores de Operações de Comércio Exterior ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - e não mais ao Ministério da Fazenda;
- Oferecimento de cobertura específica contra o risco comercial que possa afetar as operações das micro, pequenas e médias empresas que se enquadrem nas diretrizes fixadas CAMEX no âmbito do fundo garantidor das operações de comércio exterior – desde que sejam de até 180 dias, na fase de pré-embarque, e de até dois anos, na fase de pós-embarque;
- Alterações no Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira, como definição dos beneficiários do programa e estabelecimento novos parâmetros gerais de concessão de crédito a serem regulados por decreto; e
- Possibilidade de o fundo garantidor das operações de comércio exterior também garanta a adimplência de operações de hedge.

O texto segue agora para o Senado.